



**RESOLUÇÃO Nº 10/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**



Dispõe sobre a manifestação favorável e a adesão do Município de Tailândia/PA ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) com enfoque na proteção e promoção dos direitos da infância e juventude negra e povos tradicionais.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TAILÂNDIA – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 261, de 30 de dezembro de 2010, combinada com a Lei Municipal nº 311, de 31 de março de 2015, e conforme deliberação unânime de seus membros em Sessão Plenária realizada nesta data (01/10/2026).

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e o Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamentam a implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

**CONSIDERANDO** as novas diretrizes de adesão estipuladas pela Portaria GAB/MIR nº 342, de 3 de julho de 2026, emitidas pelo Ministério da Igualdade Racial, que buscam incentivar e amparar as políticas públicas de combate ao racismo e à violência contra a juventude negra no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de articular as políticas de assistência vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) com as transferências de recursos federais voltadas para o desenvolvimento infantojuvenil em comunidades vulneráveis, tradicionais e quilombolas do município de Tailândia/PA;

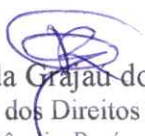
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Manifestar parecer plenamente FAVORÁVEL e recomendar formalmente a adesão voluntária do Município de Tailândia/PA ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

(SINAPIR), vinculando este conselho às ações transversais e intersetoriais de promoção de igualdade de direitos e oportunidades para crianças e adolescentes.

**Art. 2º** – Comprometer as instâncias representativas e operacionais deste CMDCA no apoio à formulação, monitoramento e fiscalização das políticas e do Plano de Ação Municipal direcionados à superação das desigualdades raciais que afetam a infância e a juventude local.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Raimunda Grajau dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Tailândia-Pará